Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 17 de novembro de 2026 Edição nº 1706

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Sandra Malta Prata Lima
Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 16 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00005453-0.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00006253-0.
Interessado: Anônimo.
Assunto: Prevaricação.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00013795-0.
Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 9, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00014645-9.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito do processo nº 0859855-42.2020.8.02.0001, conforme documento anexo, arquive-se.

Proc:02.2026.00014671-5.
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0632/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00014673-7.
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0631/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00014679-2.
Interessado: Alex Fernandes dos Santos.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 02.2026.00014686-0.
Interessado: Antônio Luís Vilas Boas Sousa.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014693-7.
Interessado: Flávia Fernanda Targino Leite.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014708-0.
Interessado: ADEAL - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014711-4.
Interessado: Kleber Valadares Coelho Júnior.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014715-8.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2026.00014717-0.
Interessado: 2ª Vara Civel e Criminal da Comarca de Marechal Deodoro/al.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00014718-0.
Interessado: Coordenação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e do Direito Internacional.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da remessa de fls. 5/6, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00014724-7.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL.

Proc: 02.2026.00014725-8.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 34ª Zona Eleitoral – Senador Teotônio Vilela/AL.

Proc: 02.2026.00014793-6.
Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Núcleo de Apoio Técnico para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00014795-8.
Interessado: Ministério Público - Promotoria de Justiça de Anadia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014810-2.
Interessado: NÚCLEO DO TRIBUNAL DO JURI.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao considerar a desistência de fls.07, arquive-se.

Proc: 08.2026.00078278-1.
Interessado: Promotoria de Justiça de Viçosa.
Assunto: Homicídio Simples.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de novembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0006689/2026-88
Interessado: Conselheiro Alexandre Magno Benites de Lacerda, Presidente do Comitê Permanente Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público - COPLANAME.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/COPLANAME. Diagnóstico Nacional de Gestão Documental do MP Brasileiro.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, para o preenchimento do Questionário de Diagnóstico Nacional de Gestão Documental do MP Brasileiro indicado no OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/COPLANAME. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006701/2026-55
Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque, Presidente do Eixo de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG.
Assunto: OFÍCIO Nº 018/2026-COPEIJ. Critérios para resposta ao Ofício nº 1335/2026/GAB-SEDIGI/MJ para envio ao CNPG sobre o cadastramento institucional dos Ministérios Públicos em face de violação a crianças em ambiente digital.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Núcleo de Defesa da Infância e Juventude e a todos os membros com atribuição na referida matéria, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006702/2026-28.
Interessado: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do CNMP
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 10/2026/CPAMP. 32ª Reunião Ordinária do Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público - CPSI/MP (Convite).
Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 367/2026-GAB/PGJ, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006703/2026-98
Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.
Assunto: Encaminhamento de Atos Normativos do CNMP.
Despacho: 1. Remeta-se, via e-mail funcional, cópia da Resolução CNMP n. 340, de 27 de outubro de 2026, que institui o Fórum

Nacional do Ministério Público para a Equidade Racial (FonaerMP), com a finalidade de promover a articulação institucional, elaborar estudos e propor medidas voltadas ao fortalecimento das políticas de promoção da equidade racial no âmbito do Ministério Público, ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e a todos os membros com atribuição na referida matéria, para conhecimento; 2. Remeta-se, via e-mail funcional, cópia da Emenda Regimental nº 66, de 27 de outubro de 2026, que define prazo para as unidades e os ramos do Ministério Público adotarem as providências necessárias à execução de penalidades disciplinares aplicadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPAL, para conhecimento; 3. Remeta-se, via e-mail funcional, cópia da Resolução CNMP n. 341, de 27 de outubro de 2026, que altera a Resolução CNMP nº 321, de 24 de junho de 2025, para prever a validação, pelas Corregedorias-Gerais, do Termo de Declaração de Comparecimento (Anexo IV), e altera a Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro de 2019, para ajustar o prazo de encaminhamento do relatório anual validado, à Corregedoria-Geral do MPAL, para conhecimento; 4. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006704/2026-71
Interessado: Conselheiro Alexandre Magno Benites Lacerda, Presidente da Comissão de Controle do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 4/2026/CCAF. Orientações para prevenção e identificação de pagamentos indevidos a pessoas falecidas.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e a todos os membros com atribuição na referida matéria, para os fins de direito. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006707/2026-87
Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque, Presidente do Eixo de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG.
Assunto: OFÍCIO Nº 018/2026-COPEIJ. Critérios para resposta ao Ofício nº 1335/2026/GAB-SEDIGI/MJ para envio ao CNPG sobre o cadastramento institucional dos Ministérios Públicos em face de violação a crianças em ambiente digital.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 368/2026-GAB/PGJ, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006710/2026-06
Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque, Presidente do Eixo de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG.
Assunto: OFÍCIO Nº 018/2026-COPEIJ. Critérios para resposta ao Ofício nº 1335/2026/GAB-SEDIGI/MJ para envio ao CNPG sobre o cadastramento institucional dos Ministérios Públicos em face de violação a crianças em ambiente digital.
Despacho: 1. Ao considerar a identidade da matéria, vincule-se estes autos ao expediente GED n. 20.08.0284.0006701/2026-55. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006711/2026-76
Interessado: Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 69/2026/CGAB/CN. Convite para o webinário de lançamento do SireneJud 4.0, em 16 de novembro de 2026.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros da instituição, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 16 de novembro de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 681, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00014279-6, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no mutirão no 1º Juizado de Violência Doméstica da Capital, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 do mês de novembro do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

DATA PROMOTORES DE JUSTIÇA

23/11
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
ALEXANDRA BEURLEN

24/11
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
ALEXANDRA BEURLEN

25/11
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA

26/11
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
MIRYÃ TAVARES PINTO CARDOSO FERRO

27/11
MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 682, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00014279-6, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no mutirão no 2º Juizado de Violência Doméstica da Capital, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 do mês de novembro do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

DATA PROMOTORES DE JUSTIÇA

23/11
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO
MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

24/11
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
DALVA VANDERLEI TENORIO

25/11
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO
MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
DALVA VANDERLEI TENORIO

26/11
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO

MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
MARÍLIA CERQUEIRA LIMA

27/11
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO
MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 684, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, 14º Promotor de Justiça da Capital, no Processo nº 0800005-13.2018.8.02.0001, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital, na sessão do Tribunal do Júri do dia 16 de novembro transato.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA, DESPACHOU, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009994/2026-77
Interessado: Beatriz da Costa Saraiva - Assistente desta PGJ.
Assunto: Requer parcelamento de férias.
Despacho: Considerando as informações de fl. 14, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0010000/2026-12
Interessado: Aline de Oliveira Vital – Analista desta PGJ
Assunto: Solicitando concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0010001/2026-82
Interessado: Carine de Carvalho Agra – Analista desta PGJ
Assunto: Solicitando suspensão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009979/2026-94
Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva – Promotor de Justiça
Assunto: Requer providências.
Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009991/2026-61
Interessado: Dra. Nisia Cunha Rios Cavalcanti – Promotora de Justiça.
Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.
Despacho: Ciente, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009997/2026-93
Interessado: Victor Marinho de Melo Magalhães – Analista desta PGJ
Assunto: Requer anotação de folga compensatória.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Registro em dobro de período (dia) de labor em favor da Justiça Eleitoral, para futura compensação. Incidência do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997. Pelo deferimento do pedido.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009980/2026-67
Interessado: Renata de Negreiros Guerra – Analista desta PGJ
Assunto: Requer anotação de folga compensatória.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Registro em dobro de período (dia) de labor em favor da Justiça Eleitoral, para futura compensação. Incidência do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/1997. Pelo deferimento do pedido.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009986/2026-02
Interessado: Mariana Tereza Cezar Cavalcante - Assistente desta PGJ.
Assunto: Requer parcelamento de férias.
Despacho: Considerando as informações de fl. 07, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009993/2026-07
Interessado: Isabelly Patrícia Barros de Sá – Analista desta PGJ
Assunto: Requer concessão de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1332.0000451/2026-19
Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando as informações de fls. 30 a 34, republique-se a Portaria SPGAI nº 911/2026 à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 911, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000451/2026-19, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, 1 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 505,95 (quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 889, de 30 de outubro de 2026, aplicando-se o desconto de R$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), Delmiro Gouveia – 9ª Região – Alto Sertão, no período de 05 a 06 de novembro de 2026, para assessorar a 5ª PJC na Oficina de capacitação do Projeto Implanta Ambiental, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO
*Republicada

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
24ª REUNIÃO ORDINÁRIA –19/11/2026

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 24ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 19 de novembro de 2026, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 23ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026.

2. Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2026.

3. Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2026.

4. Proc. SAJ/MP 02.2026.00013372-0 (para homologação)
Interessada: Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação do período de 01/03/2026 a 31/12/2027 do Núcleo de Inquéritos e Apoio à Realização dos Acordos de Não Persecução Penal e Diligências da Capital (NIMP).

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:
https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas

Secretaria do CPJ, em 16 de novembro de 2026.

Ivaldo da Silva
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO Nº 43

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.0284.0006667/2026-03.

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Medalhas do Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas, esmaltadas e douradas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 16 de Novembro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Notícia de Fato nº 01.2026.00006060-9 – Interessado(a) Lucas Barbosa. Despacho: Dessa forma, restando evidenciado que os fatos noticiados já foram objeto de apreciação ministerial e encontram-se solucionados administrativamente no âmbito próprio, a reiteração da matéria inviabiliza a instauração de novo procedimento. Portanto amolda-se, perfeitamente à hipótese de arquivamento regulamentada na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Vejamos: *Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (…) § 4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível.* Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, na forma do §1º do referido artigo.

Notícia de Fato nº 01.2026.00006157-4 – Interessado(a) Luana Thaisa Pedrosa Soares Jaires. Despacho: Em face da manifesta atipicidade das condutas descritas sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa, da inadequação da via coletiva para tutelar direitos estritamente individuais de servidores, da reserva de gestão disciplinar da administração escolar estadual e do ajuizamento da queixa-crime criminal e da notícia perante o Ministério Público do Trabalho, constata-se a integral inexistência de fundamento fático ou jurídico para a atuação desta Promotoria de Justiça. Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, porquanto os fatos narrados foram devidamente esclarecidos e encontram-se solucionados à luz dos elementos coligidos durante a instrução. Da presente decisão cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Notícia de Fato nº 01.2026.00004695-1 – Interessado(a) Thais Aline dos Santos Vasconcelos Felix. Despacho: Ficou comprovado, portanto, que todo o procedimento transcorreu em estrita regularidade e conformidade com o edital, sendo plenamente legal a classificação da aludida candidata. Assim, verifica-se que os fatos narrados nesta notícia de fato já foram objeto de esclarecimento exauriente, restando demonstrada a inexistência de irregularidades aptas a justificar a continuidade da atuação ministerial. De forma que a hipótese amolda-se ao disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, segundo o qual a notícia de fato será arquivada quando o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou já se encontrar solucionado. Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na forma do §1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Maceió, 13 de novembro de 2026

assinado digitalmente
Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000416-1.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0059/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia possíveis não conformidades na operação de estação elevatória de efluentes localizada na Rua Antônio Menezes de Araújo Lemos - Gruta de Lourdes, nesta capital, o que pode atrair vetores, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes;
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);
CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);
CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;
CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º;
CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:
1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório através de encaminhamento no SAJ ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
2 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental - IPLAM, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para remessa de Relatório Circunstanciado;
3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.
Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.
Registre-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de novembro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0058/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia possível lançamento de efluentes líquidos na rede de drenagem de águas pluviais ante o imóvel localizado no Conjunto Santa Maria, Quadra 7, Rua J, nº 18 - Cidade Universitária, nesta capital, CEP 57072-074, o que pode atrair vetores, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes;
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);
CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);
CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;
CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º;
CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório através de encaminhamento no SAJ ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
2 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental - IPLAM, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para remessa de Relatório Circunstanciado;
3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.
Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.
Cumpra-se.
Maceió, 16 de novembro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 0151/2026/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada para apurar denúncia anônima acerca de possível comprometimento da qualidade da água do de edifício situado nesta cidade, especialmente em razão das condições dos reservatórios superiores e da cisterna responsáveis pelo armazenamento e distribuição de água;

CONSIDERANDO que, diante dos fatos apresentados, foi determinada a realização de inspeção in loco pela Vigilância Sanitária de Maceió/AL, a fim de verificar as condições dos reservatórios e da cisterna, bem como a qualidade da água disponibilizada aos moradores; CONSIDERANDO que o Ofício nº 0505/2026, encaminhado à Vigilância Sanitária de Maceió/AL, foi devidamente reiterado em 30 de outubro de 2026, encontrando-se pendente a resposta do órgão;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi devidamente prorrogada (fl. 12), sendo necessária a continuidade das diligências para melhor apuração dos fatos;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório 06.2026.00000525-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;

2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;

4) Aguarde-se a resposta da Vigilância Sanitária de Maceió/AL acerca da inspeção *in loco* determinada, com posterior conclusão

dos autos para deliberação.

Maceió/AL, quinta-feira, 12 de novembro de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 0152/2026/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada para apurar reclamação formulada pelo Instituto Comunidades de Maceió (ICM) em desfavor da BRK, acerca da suposta má qualidade da água fornecida aos moradores dos residenciais Pedro Teixeira I e II e Diana Simon, bem como de cobranças incompatíveis com a realidade financeira dos consumidores;

CONSIDERANDO que foi determinada a realização de inspeção in loco pela Vigilância Sanitária de Maceió/AL, a fim de apurar se a água disponibilizada aos moradores atende aos padrões de potabilidade, encontrando-se pendente o cumprimento da diligência a (Despacho nº 0591/2026/01PJ-Capit), sendo necessária a continuidade das diligências para melhor apuração dos fatos;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. XXX em Procedimento Preparatório 06.2026.00000524-9, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
4) Aguarde-se o transcurso do prazo concedido à Vigilância Sanitária de Maceió/AL, para realização de inspeção in loco nos residenciais Pedro Teixeira I e II e Diana Simon, bem como apresentação do respectivo laudo técnico acerca da qualidade da água fornecida aos moradores.

Maceió/AL, quinta-feira, 12 de novembro de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº09.2024.00001476-2

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA – INSTALAÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA SOBRE LINHA DE PETRÓLEO E GÁS - RISCO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº0005/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do órgão de execução in fine firmado, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

com fulcro no art. 8º, II, da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

adotando as seguintes providências:

1 designo audiência para o dia 26 de novembro de 2026, às 11:00 horas, notificando-se os representantes do IMA/AL, Defesa Civil Municipal, Petrosynergy Ltda e Equatorial Energia Alagoas, encaminhando-se cópia dos autos por todo seu teor;

2 - oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicização da presente portaria, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, comunicando-se ao Ouvidor do Ministério Público.

Cumpra-se.

Maceió,16 de novembro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº09.2025.00000392-5

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA – CONTROLE DE ZOONOSES – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº0006/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do órgão de execução in fine firmado, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

com fulcro no art. 8º, II, da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

adotando as seguintes providências:

1 designo audiência para o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2026, às 11:00 horas, convidando-se o representante do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ/UVZ;

2 – publique-se a presente portaria no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, comunicando-se ao Ouvidor do Ministério Público.

Cumpra-se.

Maceió,16 de novembro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas abaixo referidas, INVESTIGADOS E VÍTIMAS, respectivamente, da Promoção de Arquivamento dos inquéritos policiais referenciados a seguir, uma vez que não consta nos autos os respectivos endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Viçosa, ou por meio do endereço eletrônico: pj.vicosal@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 2122-2707, E mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

N° MP: 08.2026.00095897-5
Inquérito Policial n°: 13001/2026
Vítima: Maria Wellia Rodrigues
Investigado(a): José Cícero dos Santos

N° MP: 08.2026.00093347-3
Inquérito Policial n°: 15004/2025
Vítima: M.C.T. de L.
Investigado(a): Damião Tavares Teixeira

Viçosa, 16 de novembro de 2026.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-signatária, vem, nos termos da

Resolução nº 174/ 2017 , do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o interessado SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAQUIM GOMES acerca da decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da notícia de fato 01.2026.00006213-0, que versa sobre suposta irregularidade na edição do Decreto Municipal nº 26, de 12 de novembro de 2025, do Município de Joaquim Gomes, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.joaquimgomes@mpal.mp.br.

Joaquim Gomes, 16 de novembro de 2026

Andrea de Andrade Teixeira
Promotora de Justiça